

## RESOLUÇÃO Nº 166/2023 – CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SESCOOP/SC

Normatizar os critérios de atendimento do Programa Auxílio Educação.

O Presidente do Conselho Administrativo do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso XIII do art. 7º, do Regimento Interno, torna público que o Conselho Administrativo, em reunião realizada em 28 de agosto de 2023, estabelece que:

**Considerando** as novas informações sobre a dinâmica de contribuição das cooperativas ao SESCOOP.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O Programa Auxílio Educação é destinado exclusivamente aos empregados e dirigentes vinculados às cooperativas, conforme abaixo:

I – Empregado de cooperativa vinculado ao CNPJ da matriz localizada em Santa Catarina, independente do local que exercem suas atividades laborais, desde que comprovem vínculo empregatício igual ou superior a 06 (seis) meses.

II – Empregado de cooperativa vinculado ao CNPJ da matriz localizada em outro estado e que exerce sua atividade laboral em Santa Catarina, desde que comprovem vínculo empregatício igual ou superior a 06 (seis) meses.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 revogando o inciso I do art. 2º da Portaria nº 85, de 21 de dezembro de 2016.

Florianópolis/SC, 28 de agosto de 2023.

Luiz Vicente Suzin  
Presidente